



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1271/2013

Publicado em	27/04/13
Jornal	Jornal Peltosa
Edição	5.034

**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1206/2012 de 22 de maio de 2012, conforme específica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1206/2012 de 22 de maio de 2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§1º. *Fica instituída gratificação ao servidor designado no montante de 10% a 100% sobre sua remuneração, desde que compatível, não cumulável com outras gratificações.*”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 26 de abril de 2013.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal